

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo—Sabbado, 31 de Julho de 1886

N. 8079

PARTE OFICIAL

LEIS PROVINCIAES

Orçamento municipal

N. 125

(Continuação)

S LXXII

Câmara municipal da villa do Rio Verde

RECEITA

Imposto sobre lojas e tropas	
► açoque	
► negócios de molhado	
► botequins	
► engenhos e alambiques	
► massetos	
► pastos de aluguel	
► teatros gymnasticos e companhias equestres	
► cães e outros animais	
► fumo e café	
► aguardentes nacionais e estrangeiras	
► capados, carnes verdes, etc., etc.	
► casas de jogos licitos	
► profissões e indústrias	
► padaria e quitandeiras	
► carros a frete	
► ofícios mecânicos	
► multas do jury	
► multas diversas	
► ceros	

DESPESA

Ao secretario
Ao fiscal
Ao porto
Ao procurador
Expediente da câmara
Luz, água e azeite para a cedra
Despesas pelo jury
Despesas para eleição
Aluguel da casa para câmara
Papel, pena e tinta
Melias custas
Despesas para advogado
Obras públicas
Despesas não classificadas
Diaria à presos pobres
Despesas eventuais

S LXXIII

Câmara municipal da villa de S. Simão

RECEITA

Imposto de patente	
Multa ao mesmo	
Imposto sobre carros	
Idem de aferição	
Idem sobre o corte de gado	
Idem sobre massete	
Multa aos jurados	
Idem por infarto de posturas	
Idem aos vereadores que faltarem a sessão	

DESPESA

Ordenado ao secretario
Gratificação ao mesmo
Ordemado ao fiscal
Gratificação ao mesmo
Ordemado ao porto
Porcentagem ao procurador
Gratificação ao mesmo
Para meias custas
Para limpeza e iluminação da cedra
Comida a presos pobres
Aparasadoria do juiz de direito
Conservação de pontes
Idem de rues
Despesas com o jury
Idem eventuais

S LXXIV

Câmara municipal da villa da Piedade

RECEITA

Imposto sobre aguardente e carne verde
Novos impostos
Entradas de aguardente e fumo
Diritos de subidas de reves e porcos
Idem das hígiências
Idem para caixa de negócios
Idem de ayangas
Idem de massetes e familiões
Licenças diversas
Diritos sobre pastos de aluguel
Idem de claras
Melias diversas
Impostos sobre monjólos

DESPESA

Gratificação ao secretario
Idem ao fiscal
Idem ao porto
Luzes para a cedra
Expediente da câmara
Outras um geral
Despesas eventuais
As autoridades 50%
As procuradoras 12%
Ab fiscal 10%
Auxílio ao club litterario
Com obras públicas
Despesas com a iluminação pública

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Discurso pronunciado pelo sr. Almeida Nogueira na sessão de 10 de Abril de 1886.

(Continuo)

O sr. Almeida Nogueira (continuado):

No projeto estabelecemos meios de desenvolver a instrução de modo tal que não se tornasse uma exigência vexatória a obrigação do ensino.

Não é fôr da esséssia de apreciar agora o aspecto de nobre deputado polo Sr. dirigir-se em relação à legitimidade do ensino obrigatorio.

As idéas des. exa. são certeiras, entendo que a instrução deve ser deixada é iniciativa individual.

Também as mesmas já foram manifestadas, assim o princípio da obrigatoriedade do ensino.

Durante muito tempo o sr. exlito esteve vacilante a respeito deste momento, assumiu, indevidamente os meios acreditando que a propagação da instrução pertencia antes à esfera da moral do que à direito.

Me parecia repugnante com o direito natural e principal da obrigatoriedade de ensino; por isso afigurava-se-me uma prestação de encargos ativas, quando o caratterístico dos deveres jurídicos consiste em serem negativas, ou contrárias de dever moral que consiste n'uma pratica.

Tive, porém, o senso mais tarde, de mais profundamente estudar essa questão, e entro para que embora eu não devo de por os fundamentos que apresentavam-se no espírito contra o ensino obrigatorio.

Com efeito, o que se nos figura como uma pressuposição é a obrigatoriedade de ensino; não é mais do que a appresentação; entre as pessoas com que se tem a maior confiança, é maior a pressuposição em que se respeita o direito alheio.

E' certo que os deveres jurídicos absolutos são sempre de carácter negativo; parecia que esse dever de prestação a instrução ao infantil, não sendo consequência de nenhuma acto ou contrato anterior, era um dever absoluto de carácter positivo, e que era repugnante com a concepção de dever jurídico.

E' sende da esfera da moral, não podia ser objecto de uma prescrição coercitiva por parte de Estado.

Não obstante, por estudos posteriores, cheguei a convencer-me de que essa prestação por parte dos particulares, e consequentemente a legitimidade da intervenção do Estado, para tornar a eficiente, resultava perfeitamente sob a alçada de direito.

E' certo que o homem não tem deveres absolutos, de carácter positivo, mas esse dever de suprir a deficiência do infantil não é um dever absoluto, derivado, origina uma relação de direito hypotheticus.

Pelo acto do casamento, constituindo família; a cidade, na sociedade organizada, contrai deveres jurídicos para com ella; em desses é de prestar alimentos aos filhos.

As legislações positivas consignam de modo expresso esse direito, que se não consagrado no código Napoleão, a também no direito das ordens régias do Reino.

Ora, o dever de educação tem duas fases, referente tanto à educação physica como à moral, & alimentar.

Poder-se-á, sob fundamento da inviolabilidade dos povos humanos, negar que o pai de família tem o dever de alimentar o seu filho? Poder-se-á sustentar que elle mantém o dentro da esfera de sua justa actividade, deixando o seu filho menor percer de iniquidade?

Nó. Este resultado não offende sómente nesses sentimentos humanitários, offende o princípio de direito! (Apelaos a apartes).

Por conseguinte, se o homem não é sómente corpo, se é uma dualidade; se o seu corpo e espírito que carece de alimento moral, como o corpo de alimento physica: esse dever de prestar a sustentação e alimento, deve ser derivado de ante de direito, e não de sua proteção, é um dever duplo, e tão importante n'um como n'outro caso, quer em relação ao organismo physica, quer em relação á alma.

Ora, coloco-a questa sob este ponto de vista, se e que se torna responsável pela morte de filhos menor por lhe haver negado a mao-de-ferro a direito e direito; n'isto é fato dizer-se que o direito legitimo a causa desse outro passa desnaturalizado que assassinio pelo astrophilante o espírito do seu filho negando-lhe a tenua luz da instrução primaria.

O SR. R. LOBATO.—Muito bem!

O SR. A. NOGUEIRA.—Com o acto do casamento, para poder obter a instrução de direito hypotheticus.

Portanto, aqui, o Estado intervindo para fazer efectivo esse direito; e se não pode cumprir com a sua obrigação, nem de modo de respeito a direito hypotheticus.

Portanto, aqui, o Estado intervindo para fazer efectivo esse direito; e se não pode cumprir com a sua obrigação, nem de modo de respeito a direito hypotheticus.

As emendas consignam ainda exercícios maternais, que também, em paralelo com o desenvolvimento intelectual devem ser admittidos nas escolas com verdadeiro sucesso.

No país em que vivemos, em, para usar de uma frase muito repetida com insipida zombaria, no país essencialmente agrícola em que vivemos, o ensino de agricultura está completamente abandonado.

Nó. É uma idéa de assassino esta que ensina a ignorância: quando tiver a hora de apresentar-me ao júri, não ha obstante alguma competência?

Nó entrarão agora na questão de saber se ella é da competência do legislador geral ou do provincial; para ponderar que não ha obstante alguma competência?

O sr. R. LOBATO.—Muito bem!

O SR. A. NOGUEIRA.—Com o acto do casamento, para poder obter a instrução de direito hypotheticus.

O sr. R. LOBATO.—Muito bem!

depois em caso de refusando ser condenado por um conselho municipal a ser publicamente advertido por edital affixado nos lugares mais públicos e publicado pela imprensa local.

Me parece que seria bastante essa pena moral para chamar-se cumprimento de dever, aquelas que fôrem remissas a elle.

Só talvez aproveitável esta idéa, se os os deputados e prefeitos n'uma tivéssemos tanto apetite em adaptar o projeto, ou prosseria desenvolvê-lo em forma de amenda para que fôsse parte da reforma que estamos estudando, ou antes que devêssemos votar.

O projeto anterior também é aprovável, mas de modo que se respeite a liberdade de direito, e que se respeite a liberdade de direito.

Na disposição de § 7º, na amenda que temos a humilhação de apresentar é essa consignada a idéa de prender os deputados e prefeitos que se negarem a votar a proposta de direito.

O projeto anterior também é aprovável, mas de modo que se respeite a liberdade de direito.

Na disposição de § 8º, na amenda que temos a humilhação de apresentar é essa consignada a idéia de prender os deputados e prefeitos que se negarem a votar a proposta de direito.

O projeto anterior também é aprovável, mas de modo que se respeite a liberdade de direito.

Na disposição de § 9º, na amenda que temos a humilhação de apresentar é essa consignada a idéia de prender os deputados e prefeitos que se negarem a votar a proposta de direito.

O projeto anterior também é aprovável, mas de modo que se respeite a liberdade de direito.

Na disposição de § 10º, na amenda que temos a humilhação de apresentar é essa consignada a idéia de prender os deputados e prefeitos que se negarem a votar a proposta de direito.

O projeto anterior também é aprovável, mas de modo que se respeite a liberdade de direito.

Na disposição de § 11º, na amenda que temos a humilhação de apresentar é essa consignada a idéia de prender os deputados e prefeitos que se negarem a votar a proposta de direito.

O projeto anterior também é aprovável, mas de modo que se respeite a liberdade de direito.

Na disposição de § 12º, na amenda que temos a humilhação de apresentar é essa consignada a idéia de prender os deputados e prefeitos que se negarem a votar a proposta de direito.

Eleição municipal

2º ECRUTINIO

NORTE DA SE:

Domingos Sertório	37
Pedro Continho	27
Cordão de Moraes	24
Evaristo Cruz	15
Pereira Borges	7
Mendes da Silva	6
Rogo Freitas	3
T. Assunção	3

1ª SECÇÃO DO SUL

Mendes da Silva	33
Domingos Sertório	30
Evaristo Cruz	29
Cordão de Moraes	25
Rogo Freitas	3
Pedro Continho	3
T. Assunção	2
Pereira Borges	1

2ª SECÇÃO DO SUL

Mendes da Silva	68
Domingos Sertório	55
Evaristo Cruz	21
Cordão de Moraes	19
Rogo Freitas	6
Pereira Borges	2
T. Assunção	2

BRAZ

T. Assunção	27
Pedro Continho	17
Rogo Freitas	16
Evaristo Cruz	16
Cordão de Moraes	14
Domingos Sertório	1
Pereira Borges	1

CONSOLAÇÃO

Rogo Freitas	84
Mendes da Silva	55
Cordão de Moraes	24
Evaristo Cruz	11
Pereira Borges	2
Pedro Continho	2
T. Assunção	2

1ª SECÇÃO DE SANTA EPHIGENIA

Pedro Continho	28
Pereira Borges	17
Cordão de Moraes	15
Evaristo Cruz	15
T. Assunção	9
Domingos Sertório	5
Mendes da Silva	5
Rogo Freitas	1

2ª SECÇÃO DE SANTA EPHIGENIA

Pereira Borges	83
Cordão de Moraes	32
Pedro Continho	15
Evaristo Cruz	10
T. Assunção	6
Domingos Sertório	2
Mendes da Silva	2
Rogo Freitas	1

S. BERNARDO

Rogo Freitas	6
Cordão de Moraes	3
Evaristo Cruz	1

PENHA

Rogo Freitas	7
Evaristo Cruz	3
Mendes da Silva	2
Pereira Borges	1

NOSSA SENHORA DO O'

Pereira Borges	26
Mendes da Silva	5
Rogo Freitas	3
Evaristo Cruz	2
T. Assunção	2

RESULTADO FINAL

Cordão de Moraes	159
Domingos Sertório	142
Pereira Borges	140
Rogo Freitas	136
Mendes da Silva	130
Evaristo Cruz	123
Pedro Continho	102
Théophile Assunção	52

Estas cidades se elegeram votadas.

Roubo audacioso

Ante-hontem, às 9 horas da noite, na sessão em que José Tasci, hospital, fechava as portas de sua choperia, situada travessa do Commercio, em de réde, apresentaram-se dois indivíduos desconhecidos, os quais alli penetrando, um delle agiram e inopinadamente pela gurgante, amarrando-o e outro fechava a porta, em seguida atiraram-no por terra, pisando-o com os pés e contundindo-o bastante.

Nesse escuro passaram-lhe ao redor de passageiros muitas voltas, um pede de cadarço branco.

Não satisfeitos com isso, envolveram a cabeça e

parte do corpo da vítima em peças de roupa amarraram-lhe as mãos nas costas, obrigando-a a permanecer debaixo do balde, encastado um dos ladões sobraria de um bala de madeira a quantia de 100000, um relógio de ouro e certeza de mesmo mato.

Tão rapidamente passaram-se estes factos que não os ladões nem tiveram tempo de subtrair outros valores existentes na loja, como o morador de pavimento superior de prédio em que se encontra a choperia, o qual só veio a ouvir os gemidos da vítima, subindo em busca do guarda urbano de serviço à rua de S. Bento, quando este premitiu, já não encontrou os ladões.

O guarda urbano acompanhou daquela e de outros policias, entrou na loja, achando José Tasci no estado supra descrito, apito, e por um tempo permaneceu aí, mandando avisar ao dr. 1º delegado de polícia, que, comparecendo imediatamente, dou provisões, mandando prender a corpo de delito na pessoa do offendido e removê-lo, depois de interrogado, para o hospital da Santa Casa de Misericórdia.

José Tasci declarou não conhecer os ladões, parecendo, no entanto, serem apelados a que fura tão rápida a agressão, que não lhe havia sido possível resistir, conseguindo apenas pedir socorro, não sendo porém ouvido pelos vizinhos.

Dois felizes vespertino aproveitaram a sessão para dirigir escuras à polícia, procurando formalmente possuir escuras.

Entretanto, basta simples reflexo para tornar-se evidente a impossibilidade das mesmas.

O facto deve-se na sessão em que o guarda de posto, que, aliás pelo regulamento de corpo, não podia estar parado, era rendido na outra extremidade da rua; e, sendo assim, não admira que elle não tivesse ouvido o rumor da luta, quando se viu os vizinhos desfrentar e no lado da choperia, alguns dos quais tinham as janelas abertas, nada presentes.

Quanto a autoridade policial, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

A autoridade policial, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

As diligências da polícia, esse não pôde ser assimado de qualquer falta, porque compareceu imediatamente e deu as necessárias providências.

trato, e onde se expõem as occurrences com toda a exactidão e verdade, notando-se que aquilo ou não queria evidentemente referir-se a parochia de Cruzeiro.

Os liberais de Graxate não acreditavam que os conservadores ploteiassem a eleição para a mesma, entre outras causas, da dívida social, que é grande, e que os conservadores não desistiram de seu direito de comparecer à urna, os liberais foram despedidos por um delegado da eleição, que é o maior Novais, que é deputado.

Várias ocasiões, entre outras, o maior Novais, que é deputado, e os liberais foram despedidos por um delegado da eleição, que é o maior Novais, que é deputado.

Os liberais, que é deputado, e os liberais foram despedidos por um delegado da eleição, que é o maior Novais, que é deputado.

Os liberais, que é deputado, e os liberais foram despedidos por um delegado da eleição, que é o maior Novais, que é deputado.

Os liberais, que é deputado, e os liberais foram

di, italiano, morador na Villa Mariana, freguesia da Sé. (Attestado do dr. Mesquita, medico da polícia).

Olympio, 4 annos, filho de Joaquim Loureiro da Luz, morador na Barra Mansa, freguesia da Causação; enteiro. (Attestado do dr. Fernando do Barroso, medico da polícia).

Uma foto do sexo feminino, filha de João Ildefonso de Brito, morador à rua da Consolação, freguesia da Sé. (Attestado do dr. Batelhe).

Um foto do sexo feminino, filha de Benedicto Roilând, morador à rua da Colonia, bairro do Cambuci, freguesia da Sé. (Attestado do dr. Clímaco Barbosa).

José, filha de José Rossi, morador à rua Menescal, freguesia da Sé : nascido morto. (Attestado do dr. Joaquim Pedro).

Dia 26:

Pedro Abel de Toledo, sénior preta, 34 annos, morador à rua da Princesa, freguesia da Sé : testemunha de coração. (Attestado do dr. Fernando de Barros, medico da polícia).

John Gomez, solteiro, 66 annos, falecido no hospital de caridade, freguesia da Consolação : maravilhoso. (Attestado do dr. Coutinho).

Benedicto, 1 anno, filho de Jeronymo Leme de Oliveira, morador à ladeira de Porto Geral, freguesia da Sé : bronchite pneumonia. (Attestado do dr. C. de Campos).

Dia 27:

Humberto, 8 annos, filho de Frederico Rehbein, morador à alameda de Triângulo, freguesia da Santa Epiphigenia : laringite. (Attestado do dr. Fernando de Barros, medico da polícia).

Maria da Carmo, 7 meses, filha de José da Silva Rebello, morador no largo de Arroche, freguesia da Consolação : inválida. (Attestado do dr. Mesquita, medico da polícia).

Maria, 5 meses, filha de tenente Jorge Guedes de Sousa Coimbra, morador à rua de Dr. Tamanhá, freguesia da Sé : gesto interito. (Attestado do dr. Daniel Silveira).

Dia 28:

Bernardo da Luz, viúvo, 50 annos, falecido no hospital de caridade, freguesia da Consolação : lesão cardíaca. (Attestado do dr. Eulálio de Carvalho).

Geraldo Gonçalves, casado, italiano, 62 annos, falecido no hospital de caridade, freguesia da Consolação : mal de Bright. (Attestado do dr. Almeida Neto).

Maria Benedicta do Jesus, casada, 30 annos, falecida no hospital de caridade, freguesia da Consolação : nephrite. (Attestado do dr. Eulálio de Carvalho).

Francisco, solteiro, ignorado, filho de Joaquim Francisco Henriquez, morador à rua dos Goyeneches, freguesia da Santa Epiphigenia : atibres. (Attestado do dr. Vergueiro).

Dia 29:

Alfredo, 1 anno, filho de Maria das Dóres, morador à rua da Moeda, freguesia do Brás : atibres. (Attestado do dr. Mesquita).

Silvana, 3 meses, filha de Engracia, escrava de Francisco Carneiro, moradora à rua de Santa Cecília, freguesia da Consolação : bronquite espillar. (Attestado do dr. Mesquita, medico da polícia).

Alfredo, 17 dias, filho de Nicolau Fratari, morador à travessa da Glória, freguesia da Sé : resfriamento. (Attestado do dr. Arthur Azevedo).

CAMARA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINARIA DE 28 DE JULHO DE 1886

Presidencia do illm. sr. dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues

Ao meio-dia presentes os srs. vereadores dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Antonio Paes de Barros, dr. Rafael Aguiar Paes de Barros, Antonio da Costa Moreira, Nicolau de Souza Queiroz, Francisco Niccolau Baruel e commendador Antonio Gabriel Franzen, abre-se a sessão.

E' aprovada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Ofícios, requerimentos e pedidos

Ofício do inspetor de hygiene pedindo providências sobre a limpeza de varios caixas de exgotos que lançam os moradores de varios corticos, no rio Tamauduatehy em frente à lha dos Amores.—Ao fiscal do distrito para providenciar com urgência.

Dô dr. Luis Cesár do Amaral Gama, engenheiro da camara, datado de 26 do corrente, apresentando o padrão para as futuras edificações particulares, e bem assim quanto a localização que deve ter cada compartimento dos prédios denominados corticos. — A comissão de obras.

De veterinário remetendo as contas de vários melhoramentos feitos na pociña por ordem da camara.—Ao contador e a comissão de obras.

Requerimento de Francisco José Bastos, reclamando contra o pedido para a construção de uma fabrica de pólvora e fogos no bairro do Pará. —Prejudicado em vista do parecer da comissão de obras.

De Francisco Antonio Pedrozo, pedindo pagamento de serviço de limpeza pública des de 15 de Junho a 15 de Julho. —Pague-se, depois de examinados pelo contador.

Pedido de Filinto Benedito de varios serviços na importância de 278\$000, com informaçao do engenheiro e contador.—Pague-se.

De J. Bryan, da remoção do chafariz do largo da Misericordia para o bairro de Santa Cecilia, na importância de 310\$400, com o visto do sr. vereador dr. Rafael de Barros.—Pague-se.

SEGUNDA PARTE

PARECERES DE COMISSÕES

Pela comissão de matadouro :

Nas contas apresentadas pelo ex-engenheiro da camara Francisco Carlos da Silva, de construção de uma pociña no matadouro velho, a comissão encontrando muitas contas em duplicata, pelo que não é possível checar a quantia realmente gasta, é de parecer que sejam todas as contas devolvidas ao mesmo engenheiro, para que faça uma nota do que se tem de pagar, desempenhando as duplicatas.

Quem nota que elle estava autorizado a gastar com essa obra unicamente até a quantia de 7:000\$, segundo foi resolvido em sessão de 3 de Fevereiro.

Sala das sessões, 28 de Julho de 1886.—Rafael de Barros.—A. Paes de Barros.—M. A. Dutra Rodrigues.—Approved.

Comparecem os srs. vereadores commendador Joaquim Fernandes Cantinho e Manoel José de Araújo Costa.

Pela comissão de obras :

Na petição de José Nicolau Cesarino pa-

dendo para estabelecer uma officina de fogos na estrada Vergueiro, e junto do terreno de Francisco José Bastos, a comissão em vista da informação do engenheiro, é de parecer que seja o pedido indeferido.

Sala das sessões, 28 de Julho de 1886.—Antonio Paes de Barros—Rafael de Barros.—Approved.

No abixo assignalo em que os moradores das ruas do Pará e do Oriente pedem que se mande nivolar estas duas ruas e fazer dous boeiros nos encontros delas, e da rua do Oriente com a do dr. João Theodoro, a comissão é de parecer, em vista da informação do engenheiro que seja attendida a segunda parte do pedido, mandando-se fazer os dous boeiros aceitando-se por isso a affecta que fazem alguns signatários do abajo assignado, e ficando o engenheiro encarregado de execução.

Sala das sessões 28 de Julho de 1886.—Rafael de Barros, Antonio Paes de Barros.—Approved.

Nas propostas para o calcamento a paralipípedos das ruas do Rosario, Caixa d'Água e Princeza e do largo Sete de Setembro, e ladeira do Carmo, a comissão é de parecer que se contracte com Francisco Antonio Pedrozo, as ruas da Princeza e Caixa d'Água; e com Redondo, Macedo & Comp., a rua do R. zatio e largo Sete de Setembro; e ficando a ladeira do Carmo para ser macadamizada, sento este serviço feito por administração.

Sala das sessões 28 de Julho de 1886.—Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

Na petição de José Antunes de Carvalho, empreiteiro do calcamento do largo de S. Francisco, pedindo elevação do prego contratado de 7 para 8\$000 réis, nos pagamentos futuros, pelo consistorial príncipio que temido com esse serviço, a comissão de parecer que se declare rescindido o contrato em vista do que allega o supplicante, chamando-se novos concorrentes para a construção do calcamento.

Sala das sessões 28 de Julho de 1886.—Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No ofício do dr. engenheiro da camara, cobrindo o orçamento para a construção de uma galeria para águas pluviais na rua dos Bambus, a comissão indica que se chame concorrentes para esse serviço, sendo o pagamento em títulos.

Sala das sessões 28 de Julho de 1886.—Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No ofício do dr. engenheiro sobre o prolongamento da avenida Glette, a comissão indica que se chame concorrentes para essa obra, sendo o pagamento em título.

Sala das sessões 28 de Julho de 1886.—Antonio Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Na indicação do sr. vereador commendador Franzen para o engenheiro fazer o orçamento dos aterros e desaterros na rua da Glória, afim de colocar-se guias de conformidade com a planta aprovada pelo governo, a comissão é de parecer que a camara não deve tomar a si esse melhoramento em vista das grandes despesas que a camara teria de fazer.

Sala das sessões 28 de Julho de 1886.—Antonio Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas comissões reunidas de obras e datas.

Nas petições do dr. Francisco Aguiar de Barros e Alberto Kleiberg pedindo alinhamentos, as comissões, conformando-se com o parecer do engenheiro são de parecer que os alinhamentos sejam dados conforme a informação, e que os poticionários paguem o excesso de terreno que receberem pelo preço de datas.

Sala das sessões 28 de Julho de 1886.—Antonio Paes de Barros, Francisco N. Baruel, G. Franzen.

Pela comissão de justiça:

Nas petições do dr. Ernesto Leite da Silva e José Moreira Lyrio, pedindo pagamento de custas.—A comissão é de parecer que se mande pagar:

As dr. Ernesto Leite da Silva a quantia de 20\$000.

As escritório José Moreira Lyrio a quantia de 1:024\$760.

Sala das sessões, 21 de Julho de 1886.—Aquino—N. Queiroz—Approved.

TERCEIRA PARTE

INDICAÇÕES E PROPOSTAS

Indico que fique o engenheiro encarregado de marcar quanto se tem de cortar na caza da esquina do beco da Quitanda e rua do mesmo nome para o alargamento do beco. 28 de Julho de 1886. Raphael de Barros.—Approved contra o voto do sr. commendador Franzen.

Indico que fique o engenheiro encarregado de orçar a abertura e melhoramento do beco do Pinto, projectando uma escada na parte mais ingreme. Sala das sessões, 28 de Julho de 1886. Raphael de Barros.—Approved.

Indico que seja calçada a paralipípedos a rua da Luz, a partir da portaria da estrada de ferro Ingleza, na extensão de 10 a 15 metros a juizo do engenheiro; devendo esse serviço ser feito por Redondo, Macedo & Comp., ao preço das propostas ultimamente aceitas para o serviço idêntico. Sala das sessões, 28 de Julho de 1886. Raphael de Barros.—Approved.

Indico que seja declarada de utilidade publica as casas pertencentes à Santa Cazuza de Misericordia, sitas entre as ruas de S. João, Seminário e travessa do mesmo nome, para construção do Mercado de verduras, ficando a o sr. dr. presidente autorizado a tratar dessa desapropriação amigavel ou judicialmente. Sala das sessões, 28 de Julho de 1886. Antonio Paes de Barros—Nicolau de Souza Queiroz.—As comissões de obras e erga-

cimento.

Tendo desaparecido uma indicação minha aprovada pela camara, mandando apoderar-lhe a rua do Conde d'Eu, novamente indico que seja feito aquele serviço. Sala das sessões, 28 de Julho de 1886. G. Franzen.—A comissão de obras.

Indico que a camara solicite do exmo. presidente da província, que mande collocar dois combustores na travessa que comunica a rua da Liberdade com a das Estudantes e dois outros na rua Galvão Bueno. Sala das sessões, 28 de Julho de 1886. G. Franzen.—Approved.

Pela comissão de obras :

Na petição de José Nicolau Cesarino pa-

Tendo sido declarado de utilidade publica um terreno no largo da Consolação, o pertencente ao exmo. sr. desembargador Gouveia, residente na corte, em que fique o sr. presidente autorizado a promover a desapropriação do dito terreno para uma rua que, conforme foi deliberado pela camara, comunicará a rua da Consolação com o bairro do Arouche. 2d de Julho de 1886.—Costa Mauro.

Capitão de Pirapóra, padre Francisco Paula Voga.

Guilhermino José Padreoso.

No dia 4 de Agosto será cantada una ladinha em louvor à Nossa Senhora; na de 5 celebrar-se-ha missas solenes; na de 6 Te Deum e praticá pelo revedo. conego Ezechias, quemando-se em seguida um lindo fogo de artifício executado pelo habil profissional Rafael Rosa, na de 7 Te Deum e praticá pelo revedo. conego Carlos Benjamin, quemando-se em seguida outro fogo de vista feito pelo profissional José Antonio Nunes.

A orchestra, composta de distintos artistas, dirigidos pelo habil professor Francisco Alves de Siqueira, executará durante o serviço religioso peças apropriadas a esse serviço; e a excellente banda de musica do corpo de permanentes, sob a direcção do seu digno mestre Caetano Tiburcio de Oliveira Rosa, tocará nos dias da festa, em ocasiões determinadas, lindas peças de seu vasto repertorio.

A capela e seus arredores continuarão a ser iluminados por 5 focos de luz eléctrica, da força de duas mil velas cada foco.

A meia administrativa da capella sempre solicita em aplicar devidamente o produto das esmalas e dadivas do festejo apresentará n'este anno, além das corimondas e festejos religiosos já mencionados, a inauguração dos novos chafarizes e do patão novo da fachada da igreja.

Estas obras, além de outras, executadas ultimamente, consistem em um vasto terraço de balaustrada, abrangendo toda a frente da igreja e formando um patão elevado, aos de cuja escada principal levantando-se dois lindos chafarizes que formão corpo com a balaustrada.

Além desses chafarizes mandou a meia administrativa, para maior comodidade dos romeiros, levantar mais outro em frente a casa destinada a elas.

Estas obras, autorizadas pelo meretíssimo juiz de direito de capellas dr. Manoel Jorge Rodrigues, foram delineadas e executadas pelo engenheiro dr. Euzébio Stevaux, e feitas com marmore extrangeiro e marmore nacional extraído das pedreiras do Pantejo.

Certa que as festas religiosas que se vão celebrar na capella terão como sempre a concorrência d'aquelle que prestou culto à sagrada Imagem do Senhor Bom Jesus, a meia administrativa da capella também espera que serão devidamente agradecidas as obras em que empregou uma parte das esmalas recebidas.

S. Paulo, 14 de Julho de 1886.

O vigário, MIGUEL MAURO

R. TOBIAS DE AGUIAR

Jeó A. DE SIQUEIRA BUENO

d. 15, 20, 25 e 30

Note bem

No caso da Lebre, Irmão & Melo acaba de chegar um grande sortimento do Anti rheumatico Paulistano a única especialidade que só cura o rheumatismo de qualquer especie. Os doentes que tomarem o conteúdo de um vidro já conhecem a sua efficacia.

Assim, as pessoas que soffrem de impingens ou qualquer doença de syphilis, acharam prompta cura nos infallíveis depurativos, o Líder Antipsoricico Pós Depurativos de Mendes.

Muita gente soffre do figado e da falta de boa digestão e porque ainda não usaram do genuíno Jurubeba Paulista, especifico contra as molestias do figado que é a causa de outras muitas doenças que affligem a humanidade.

Os vereadores Pós Anti-hemorrhoidarios continuam fazendo sua beneficente accão contra as hemorrhoidas.

Deposito em Campinas, na loja de Albino Guimarães, em S. Paulo, Lebre, Irmão & Melo, no Rio de Janeiro, Silva, Gomes & Comp. em Pirassununga, na pharmeria Santa Maria, em S. Manoel, José de Campos.

(Agencia Hawa)

SE

